




ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Conselho da Magistratura

*Ata da 3ª Sessão Extraordinária do Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Exmo. Desembargador **CARLOS SOUZA** – Vice-Presidente.*

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto de dois mil e dez (2010), em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, **CARLOS SOUZA** - *Vice-Presidente*, **BERNARDINO LUZ** - *Corregedor-Geral da Justiça* e Desembargadores **LUIZ GADOTTI** e **JACQUELINE ADORNO** - *Membros*. Ausência justificada da Desembargadora **WILLAMARA LEILA** - *Presidente*. Às dez horas e cinco minutos (12h05min), pelo Desembargador no exercício da presidência, foi declarada aberta a sessão, passando a apreciação do seguinte feito: **FEITO A SER JULGADO: 01 – PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 41276/10. REQUERENTE: CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA. REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE POSSE. RELATORA: DESA. JACQUELINE ADORNO. DECISÃO:** Sob a presidência do Desembargador Carlos Souza, o Conselho da Magistratura, por unanimidade, deliberou pelo deferimento da prorrogação da posse da Requerente como titular da Vara de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Votaram com a relatora os Desembargadores Carlos Souza, Luiz Gadotti e Bernardino Luz. **ASSUNTO EM MESA DELIBERADO: ACESSO AO TRIBUNAL – AVALIAÇÃO DO MERECEMENTO** – Deliberaram os membros do Conselho da Magistratura, por unanimidade, em oficiar o Senhor Secretário do Tribunal Pleno para que envie aos Desembargadores desta Corte, cópia integral de cada processo dos magistrados inscritos no procedimento de acesso ao Tribunal, possibilitando aos avaliadores, na votação, fundamentar sua convicção aos critérios utilizados na escolha dos magistrados, sendo esta deliberação extensiva a todos os procedimento de promoção/remoção onde o critério é o merecimento, sob a égide da Resolução 106/10, do CNJ. O Desembargador Corregedor apresentou formulário de avaliação, ressaltando que facilitará aos Desembargadores objetivar de forma específica os critérios de merecimento adotados pela Resolução nº 106/10, do CNJ, e obteve a aquiescência dos demais membros. Acordaram que o referido formulário deverá ser entregue aos avaliadores. Por fim, firmaram o entendimento



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Conselho da Magistratura

que o Corregedor-Geral da Justiça é o Relator nas impugnações constantes nos referidos procedimentos, devendo o mesmo levar o voto para deliberação pelo Tribunal Pleno. **NADA MAIS** havendo a tratar, às dez horas e trinta minutos (10h30min) deu-se por encerrada a sessão, para constar, lavrou-se a presente **ATA**, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **Carlos Souza**, **Vice-Presidente no exercício da Presidência** e membros deste Colegiado, e por mim , **Rita de Cácia Abreu de Aguiar**, Secretária do Conselho da Magistratura, que a lavrei.


Des. CARLOS SOUZA
Vice-Presidente no exercício da Presidência


Des. BERNARDINO LUZ
Corregedor-Geral da Justiça


Des. LUIZ GADOTTI
Membro


Desa. JACQUELINE ADORNO
Membro